

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 115/2022**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022 - PMB**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº:** 355/2022 - SEMAD**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-PMB**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA**CONTRATADA:** A S POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PMB**, oriundo do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 - PMB**, para atender as demandas da Prefeitura, conforme objeto mencionado acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 – PMB**, cujo objetivo é o **acréscimo no quantitativo dos itens em 25% (vinte e cinco por cento)**, importando no impacto financeiro em **R\$ 558.886,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, ao valor do contrato de **R\$ 2.235.546,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 2.794.432,50 (Dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o previsto no art. 65, I, alínea b, § 1º, conforme justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para o **aditivo de acréscimo**;
- b) cópia do contrato e justificativa;
- c) Solicitação à empresa para **manifestação de aceite** de aditivo;
- d) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- e) Justificativa do Termo Aditivo;
- f) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- g) **Autorização** para formalização do procedimento;
- h) **Autuação** do processo pela CPL;

Minuta do Termo e parecer jurídico emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de acréscimo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Ademais, o processo segue revestido das formalidades legais, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o Aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa como do Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado nos art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 29 de agosto de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593